



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 03/2022

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para Projetos de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Social voltados para a Educação a Distância

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG), por meio da Diretoria de Pesquisa e em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Diretoria de Educação a Distância (DED), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com o propósito de promover institucionalmente ações voltadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e social, torna pública a abertura de inscrições para participação no **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para Projetos de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Social voltados para a Educação a Distância - EaD**.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Apoiar as pesquisas de tecnologias para o fortalecimento da EaD no âmbito do IFPB.
- 1.2 Estimular o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para a modalidade EaD no IFPB.
- 1.3 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, de modo a ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.
- 1.4 Proporcionar ao estudante, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 1.5 Contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa na Instituição, de modo a fortalecer os Grupos de Pesquisa de servidores do IFPB.

2 DO OBJETO

Seleção de propostas de Projetos de Pesquisa, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico da modalidade EaD no IFPB, a partir das seguintes linhas:

Linha 1: Desenvolvimento Tecnológico para modalidade a distância- Projetos de pesquisa aplicada elaborados com foco na solução de problemas reais, por meio do desenvolvimento e da aplicação de novos dispositivos, sistemas, aplicativos, aplicações, programas, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos com potencial de impacto econômico ou social.

Linha 2: Desenvolvimento Humano e Educacional para modalidade a distância –Projetos de pesquisa que apliquem as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) nos sistemas educativos, visando a melhoria do processo educacional e social, com a utilização de recursos tecnológicos que estimulem e viabilizem melhorias em ações de gestão, práticas pedagógicas, controle e acompanhamento de atividades acadêmicas de instituições de ensino.

Linha 3: Desenvolvimento de Gestão de Processos e Projetos (GPP) – Projetos de pesquisa aplicada elaborados com foco nos processos organizacionais, que estimulem o uso de ferramentas

de controle de qualidade, tecnologia e inovação nas operações inerentes às funções desempenhadas em serviços educacionais a distância.

3 – DA COMPOSIÇÃO E DO PERFIL DA EQUIPE

3.1. Os participantes desta Chamada poderão concorrer nas seguintes categorias¹:

- 3.1.1. Coordenador de Projeto de pesquisa – proponente de projeto de pesquisa relacionado a este Edital que envolve diferentes pesquisadores (orientador, coorientador, colaborador e estudantes). Caberá ao Coordenador a responsabilidade de gerenciar o projeto, incluindo os recursos financeiros no caso de concessão de apoio.
- 3.1.2. Orientador e Coorientador – responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto.
- 3.1.3. Colaborador – responsável pelo auxílio no desenvolvimento do projeto de pesquisa, sem responsabilidade com a orientação/coorientação de discentes.
- 3.1.4. Estudante – responsável pela realização de atividades do projeto de pesquisa, sob orientação do Coordenador do Projeto/Orientador e Coorientador.

4 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

4.1. Do Coordenador de Projeto:

- a) Ser do quadro de professores efetivo do IFPB, ou em cooperação técnica na Instituição, com titulação de Doutor, Mestre ou Especialista, e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite de submissão do projeto;
- b) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa nos Programas institucionais de pesquisa concluídos desde 2018. Em caso de registro de inadimplência, a inscrição para esta Chamada será automaticamente desconsiderada;
- c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- d) Apresentar projeto voltado às linhas de pesquisa, conforme disposto no item 2 deste Edital;
- e) Não estar afastado totalmente de suas atividades durante o período de execução do projeto;
- f) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- g) Selecionar e indicar até 04 (quatro) discentes regularmente matriculados em qualquer curso, sendo 01 (um) bolsista para discente da graduação ou 02 (dois) bolsistas para discentes do ensino técnico. Conforme a ordem de classificação dos projetos, os voluntários poderão ocupar possíveis vagas remanescentes, uma vez que possuam perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho, observando os princípios éticos e o conflito de interesse;
- h) Dispor de carga horária para orientar o(s) discente(s) no período de vigência do projeto, no desenvolvimento, na avaliação e elaboração dos relatórios, parcial e final, do projeto;
- i) Orientar os bolsistas/voluntários nas distintas fases da pesquisa, inclusive na elaboração dos relatórios e na apresentação dos resultados;
- j) Acompanhar os bolsistas/voluntários durante as apresentações dos resultados de pesquisa nos eventos acadêmicos. Esse procedimento servirá como critério de avaliação nas próximas solicitações de bolsas;
- k) Fazer cumprir as datas estabelecidas, principalmente as relativas à publicação de trabalho nas Mostras Acadêmicas dos *Campi* ou de evento similar promovido pelo IFPB e à entrega de relatório(s) parcial e final;
- l) Registrar junto à PRPIPG a participação em eventos nos quais sejam apresentados os resultados decorrentes do projeto deste edital;

¹A carga horária atinente às categorias de pesquisador deve atender às Diretrizes de Ensino, Pesquisa e Extensão vigentes no IFPB.

- m) Solicitar a exclusão de bolsista/voluntário (se for o caso), mediante justificativa, e indicar novo discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;
- n) Incluir o nome do(s) estudante(s) – bolsista(s) e voluntário(s), quando houver voluntário – nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva;
- o) Registrar o Termo de Compromisso/Aceite no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) antes do início da execução do Projeto;
- p) Acompanhar o registro de produto(s) e processo(s) resultante de pesquisa aplicada, desenvolvido a partir deste Edital, junto à Diretoria de Inovação Tecnológica (DIT), sob a forma de patente, registro de *software*, marca, desenho industrial, indicação geográfica e outros;
- q) Apresentar Relatório no período previsto neste Edital;
- r) Expor os resultados finais ou parciais da pesquisa, sob forma de comunicação oral, na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* ao qual está vinculada a pesquisa ou em outro evento a ser organizado pelo IFPB;
- s) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Pesquisa (DP) da PRPIPG, durante a vigência do projeto;
- t) Executar integralmente a proposta do Projeto e registrar regularmente todas as fases no SUAP (Metas, Plano de desembolso e documentos);
- u) Ao final da vigência, apresentar o Relatório final do Projeto;
- v) Em virtude da pandemia da COVID-19, para a realização de atividades presenciais, a exemplo de experimento em campo, laboratório e/ou outras práticas presenciais, a solicitação deverá ser encaminhada ao Campus de origem do projeto de pesquisa, obedecendo aos critérios elencados no Protocolo de Biossegurança vigente do IFPB e seguindo o fluxo processual definido pelo Campus;
- w) Comprovar aprovação ou submissão, até a data final do período de inscrição, do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa (por meio da Plataforma Brasil), quando a pesquisa envolver seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o Tema Biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais. A liberação da bolsa, caso o projeto venha a ser aprovado neste Edital, estará condicionada, todavia, à apresentação do parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo Comitê competente.

4.2 Do orientador e do coorientador de discentes no projeto de pesquisa

- a) Ser do quadro de professores efetivo, substituto ou temporário² do IFPB, ou em cooperação técnica na Instituição, com titulação de Doutor, Mestre ou Especialista, e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite de submissão do projeto;
- b) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- c) Fazer parte de projeto de pesquisa, submetido por um Coordenador de Projeto;
- d) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa nos Programas institucionais de pesquisa concluídos desde 2018. Em caso de registro de inadimplência, a inscrição para esta Chamada será automaticamente desconsiderada;
- e) Indicar, em parceria com o Coordenador de Projetos, os discentes orientandos;
- f) Orientar ou coorientar os bolsistas/voluntários nas distintas fases da pesquisa de desenvolvimento tecnológico, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em eventos técnico-científicos ou periódicos;

² Para esses cargos, deve-se considerar a compatibilidade do período de vigência do contrato com o tempo de execução do projeto.

- g) Prestar esclarecimentos, juntamente com o Coordenador de Projetos, sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pela PRPIPG ou pela Coordenação de Pesquisa a que o projeto está vinculado.

4.3 Do colaborador do projeto de pesquisa

- a) Ser do quadro de professores efetivo, substituto ou temporário³ do IFPB, ou em cooperação técnica na Instituição, com titulação de Doutor, Mestre, Especialista ou Graduação, e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- c) Fazer parte de projeto de pesquisa submetido por um Coordenador de Projeto.

4.4 Do bolsista e do voluntário:

- a) Estar regularmente matriculado em cursos ofertados pela Instituição;
- b) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ser selecionado e indicado por um pesquisador orientador;
- d) Cumprir as atividades propostas no Plano de Trabalho/Atividades, sob a orientação do servidor orientador e coorientador (se houver), com dedicação de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais;
- e) Apresentar os resultados sobre o andamento da pesquisa a uma comissão julgadora, conforme programação da DP/PRPIPG;
- f) Participar da Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* IFPB ou eventos afins, apresentando seus trabalhos oralmente ou na forma de painéis, conforme determinação da Comissão Organizadora;
- g) Apresentar resultados da pesquisa em eventos acadêmicos e/ou periódicos de divulgação científica, na forma oral, de pôsteres, resumos ou painéis, fazendo referência expressa ao IFPB;
- h) Submeter, no mínimo, um artigo como resultado do projeto de pesquisa aprovado neste Edital a periódico, preferencialmente com *Qualis*, ou a evento acadêmico com *Qualis*⁴;
- i) Enviar relatório da pesquisa realizada à DP/PRPIPG nos prazos estabelecidos;
- j) Acompanhar a página eletrônica da PRPIPG/IFPB para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma;
- k) Em virtude da pandemia da COVID-19, para a realização de atividades presenciais, a exemplo de experimento em campo, laboratório e/ou outras práticas presenciais, a solicitação deverá ser encaminhada ao Campus de origem do projeto de pesquisa, obedecendo aos critérios elencados no Protocolo de Biossegurança vigente do IFPB e seguindo o fluxo processual definido pelo Campus;
- k) Devolver ao IFPB, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, via GRU, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste subitem não sejam cumpridos.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. O pagamento da bolsa e/ou do apoio financeiro dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Educação a Distância e da Diretoria de Pesquisa, de modo que, a qualquer tempo, o presente pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique indenização de qualquer natureza.

5.2 Na ocasião de aprovação do projeto de pesquisa com 01 (um) apoio financeiro, mediante dotação orçamentária, a concessão financeira será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados a custeio, disponibilizados em parcelas ou conforme viabilidade orçamentária da Diretoria de

³ Cf. nota anterior.

⁴O artigo deverá ser encaminhado ao periódico, conforme suas normas de publicação, e seu respectivo comprovante de submissão à Diretoria de Pesquisa/PRPIPG.

Educação a Distância e da Diretoria de Pesquisa, durante a execução das atividades, a serem gerenciados pelo Coordenador do Projeto.

5.3 O recebimento das demais parcelas do projeto aprovado com apoio financeiro fica condicionada à comprovação da utilização da primeira parcela pelo coordenador de projeto. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e a Diretoria de Educação a Distância.

5.4 O projeto poderá ser aprovado nas seguintes condições: a) com apoio financeiro e com bolsa para discente; b) somente com apoio financeiro; ou c) somente com bolsa para discente. As condições serão realizadas conforme a classificação do projeto, opção do Coordenador de projeto e a depender da disponibilidade orçamentária a ser definida posteriormente e publicada no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/prpipg/editais/2022/edital-no-03-2022-pesquisa>.

5.5 Na ocasião de aprovação do projeto de pesquisa com bolsa(s) para discente(s), mediante dotação orçamentária, as bolsas serão financiadas por um período de 09 (nove) meses.

5.6 Caso alguma linha de apoio não tenha sido contemplada com as cotas destinadas, o montante de recursos disponível desta linha poderá ser destinado a propostas das demais linhas, respeitando-se o critério de aproveitamento da maior nota final em ordem decrescente de classificação dessas propostas.

5.7 Durante a vigência do projeto, será distribuída, por proposta aprovada com este benefício: **01 (uma)** bolsa mensal, no valor referente a **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) cada bolsa, para estudante da graduação; ou **02 (duas) bolsas mensais** (uma por estudante), no valor referente a **R\$ 200,00** (quatrocentos reais) cada bolsa, para estudantes do ensino técnico.

5.8 Se, após a aplicabilidade do que preconiza o item 5.6, ainda houver bolsas disponíveis, os recursos poderão ser destinados ao pagamento de mais de uma bolsa por proposta.

5.9 Os projetos aprovados, mas não contemplados com bolsa, deverão cumprir todas as obrigações especificadas neste Edital.

5.10 ITENS DE CUSTEIO FINANCIÁVEIS SÃO:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFPB e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo o gerenciamento ou execução de tal mão de obra sob a exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto financiado no presente edital;
- c) Despesas acessórias, especialmente às de importação e às de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Passagens e diárias desde que justificadas dentro do desenvolvimento do projeto, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias oficiais vigentes.

5.11 SÃO VEDADAS DESPESAS COM:

- a) Obras civis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);
- c) Remuneração de serviços típicos de carreira do quadro de pessoal da instituição. O descumprimento desta norma acarreta a responsabilização do Coordenador do projeto de pesquisa que autorizou a utilização, passível de consequente aplicação de penalidades disciplinadas em normas específicas ao fomento concedido, e, em especial, devolução dos valores utilizadas indevidamente;
- d) Aquisição de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

- e) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, combustível, correios, reprografia e similares;
- f) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- g) Pagamento de impostos, taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

5.12 Quando definida a dotação orçamentária do IFPB para o exercício 2022, o Quadro de Vagas com o quantitativo de bolsas e de apoios financeiros será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/prpipg/editais/2022/edital-no-03-2022-pesquisa>.

5.8 É responsabilidade do Coordenador do projeto consultar a natureza de despesa dos itens a serem adquiridos no âmbito do projeto (se Custeio ou se Capital), em caso de recebimento de apoio financeiro, junto à Diretoria de Pesquisa/PRPIPG/IFPB;

5.9 A prestação de contas deverá ser encaminhada à Diretoria de Pesquisa, até 30 (trinta) dias após a vigência do projeto, conforme Art. 21 da Resolução 38/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB.

6 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

6.1 Efetuar as inscrições exclusivamente online, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP (<http://suap.ifpb.edu.br>).

6.2 Preencher todos os campos do formulário de submissão do Projeto no SUAP, quais sejam: Dados do Projeto; Equipe; Metas/Objetivos Específicos; Plano de Aplicação e Plano de Desembolso (ver orientação no Anexo I deste Edital).

6.2.1 Todos os campos devem ser corretos e integralmente preenchidos, uma vez que a análise do mérito será realizada a partir das informações fornecidas nos Dados do Projeto e que não é possível anexar arquivo em formato PDF.

6.2.2 As Metas e os Objetivos Gerais e Específicos devem ser preenchidos de acordo com o cronograma, pois o acompanhamento da execução do projeto será fundamentado a partir das informações fornecidas e a avaliação será realizada conforme o Quadro I – Critérios de Avaliação para o Projeto de Pesquisa

6.2.3 O Plano de Aplicação deve apresentar os valores referentes ao apoio financeiro e ao total de bolsas. Já o Plano de Desembolso deve apresentar os nove meses de bolsas do discente, no valor de: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada bolsa mensal, ao discente de ensino superior; e R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada bolsa mensal, ao de ensino técnico.

6.2.4 No Plano de Aplicação/Memória de cálculo e Desembolso, o apoio financeiro ao projeto não deverá ultrapassar o valor definido nesta Chamada, ou seja, R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados a custeio.

6.2.5 A Equipe deverá consistir, minimamente, no Coordenador de projeto e em um discente, quando de curso de graduação, ou em dois discentes, quando de curso técnicos.

6.3 Assegurar-se do atendimento quanto aos critérios de elegibilidade exigidos aos participantes de sua Equipe, disposto no item 4.

6.4 Anexar todos os documentos obrigatórios:

- a) Formulário de solicitação de bolsa e de apoio financeiro obrigatoriamente preenchido com todos os dados solicitados, a ser gerado e assinado diretamente no SUAP pelo Coordenador do projeto de pesquisa. O anexo ao projeto de pesquisa será feito de forma automática, após o envio do projeto de pesquisa;
- b) Formulário preenchido com a pontuação de produtividade do coordenador do Projeto respeitando-se os valores expressos no Anexo II deste Edital, de acordo com a área em que se insere o projeto, incluindo os documentos comprobatórios⁵;
- c) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário preenchido e assinado, **quando houver voluntário**, a ser gerado e assinado diretamente no SUAP, mediante aceite da participação

⁵A qualificação Qualis da Capes para periódicos está disponível no endereço eletrônico:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> 5;

no projeto de pesquisa⁶. O anexo será feito de forma automática ao projeto de pesquisa, após o aceite do pesquisador no SUAP;

d) Parecer favorável ou comprovação de submissão (até o término do prazo de inscrição) emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa, pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional (SISGEN) ou por um Comitê de Pesquisa no Uso de Animais, quando o estudo envolver seres humanos, o Tema Biodiversidade ou animais, respectivamente⁷.

6.5 A PRPIPG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, não enviada, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 Nos casos em que houver mais de uma inscrição para o mesmo projeto, a PRPIPG considerará apenas a última versão postada no SUAP.

6.7 Cada proponente poderá apresentar mais de uma proposta a este Edital, sendo contemplada, no entanto, apenas uma única para o recebimento de apoio financeiro.

6.8 Cada proponente poderá apresentar mais de uma proposta a este Edital, e poderá ser contemplado com bolsa em mais de uma proposta, somente se houver bolsas de discentes remanescentes.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas: cumprimento de apresentação dos documentos solicitados no ato da submissão, avaliação de mérito dos projetos e avaliação da produtividade acadêmica do proponente.

7.2 A avaliação dos projetos será realizada por pesquisadores internos e/ou externos ao IFPB, indicados pelas Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e Diretoria de Educação a Distância.

7.3. A avaliação da produtividade será realizada por Comissão constituída pela PRPIPG para esse fim.

7.4. Está vedada a participação de proponente como avaliador de qualquer uma das etapas acima citadas.

7.5. Os orientadores/coorientadores e estudantes que tiverem seus projetos aprovados com bolsa ou de forma voluntária receberão um e-mail da Diretoria de Pesquisa solicitando o preenchimento e o reenvio do Termo de Compromisso, para oficializar o desenvolvimento do projeto.

7.6 O projeto de pesquisa a ser desenvolvido nesta Chamada deve apresentar aspectos diferentes de projetos concluídos e fomentados anteriormente no âmbito do IFPB, com exceção para os casos de continuidade de projeto anterior, com a devida justificativa.

8 O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

8.1 O prazo de execução dos projetos selecionados por este Edital é de 09 (nove) meses, compreendendo o período de abril/2022 a dezembro/2022.

9 PARÂMETROS GERAIS DE AVALIAÇÃO

9.1 Os projetos serão pontuados de acordo com os itens constantes nos Quadro I (Critérios de Avaliação do Projeto) e Anexo II (Produtividade do Proponente).

⁶ Como inserir um novo participante em projeto de pesquisa. Disponível em <https://www.ifpb.edu.br/prpipg/pesquisa/pasta-como-fazer/como-inserir-novo-participante>

⁷ Em casos em que ainda não houver Parecer de Comitês sobre o projeto submetido, a inscrição poderá ser efetuada com comprovante de submissão a um Comitê de Ética em Pesquisa (por meio do Sistema Plataforma Brasil) ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais (conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais). O desenvolvimento do projeto e a liberação da bolsa, todavia, estarão condicionados à apresentação de Parecer favorável emitidos pelos Comitês competentes.

9.2 Para fins de pontuação dos itens constantes no Anexo II (Produtividade do Proponente), será considerada apenas a produção científica do período de 2019 a 2022 contida no Currículo Lattes do CNPq.

9.3 O período mencionado no subitem 9.2 não se aplica ao item “Titulação” (1.), cuja pontuação independe da data em que o título foi obtido.

9.4 O cômputo da pontuação do Anexo II considerará, exclusivamente, as informações contidas no Currículo Lattes dos pesquisadores que estão submetendo o projeto, exceto no que se refere aos itens 02, 03, 04, 05, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 deste Quadro, cuja comprovação ocorrerá de acordo com instruções constante em notas específicas representadas por asteriscos (*).

9.5 Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação inferior à metade da pontuação máxima total (Quadro I), ou seja, $PProj < 100$.

a) A Nota Final será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = PProj + PProd$$

em que:

NF = Nota Final

PProj = Pontuação do Projeto de Pesquisa (de 100 a 200)

PProd = Pontuação de Produtividade (de 0 a 200)

b) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando sua Nota Final;

c) Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

i. Maior pontuação do Projeto de Pesquisa (Quadro I);

ii. Maior pontuação de Produtividade (Anexo II);

iii. Maior número de discentes voluntários inseridos no projeto submetido a este edital.

Quadro I – Critérios de Avaliação para o Projeto

| Critérios de julgamento | Pontuação máxima | Avaliação |
|--|------------------|-----------|
| Introdução e Apresentação do Problema | 20 | |
| Justificativa | 10 | |
| Clareza e pertinência dos Objetivos/Resultados esperados | 30 | |
| Fundamentação teórica do projeto | 20 | |
| Descrição metodológica para execução do projeto | 30 | |
| Impacto do projeto para o desenvolvimento científico | 30 | |
| Impacto do projeto para o desenvolvimento tecnológico | 10 | |
| Impacto do projeto para o desenvolvimento de inovação | 20 | |
| Coerência dos objetivos com a metodologia de execução do projeto | 10 | |
| Coerência do cronograma com a exequibilidade do projeto | 10 | |
| Plano de Atividades por participante da Equipe (orientador, coorientador, colaborador), com a indicação de estudantes em conformidade com as Metas/Objetivos Específicos do projeto. | 10 | |

10 DO CRONOGRAMA PREVISTO

| Evento | Período |
|--|------------------------------|
| Contestação do Edital | 04 a 06 de fevereiro de 2022 |
| Período de submissão de Projetos (http://suap.ifpb.edu.br) | 07/02 a 25/02 de 2022 |
| Divulgação do Resultado preliminar | 04 de abril de 2022 |
| Período para Interposição de Recursos - Resultado preliminar | 05 de abril de 2022 |
| Resultado das análises das interposições de Recursos | 08 de abril de 2022 |
| Divulgação do Resultado final | 08 de abril de 2022 |
| Vigência de execução das propostas aprovadas | Abril a Dezembro de 2022 |
| Entrega Relatório Parcial | Agosto de 2022 |
| Entrega Relatório Final | Janeiro de 2023 |

10.1 Os recursos deverão ser efetuados **exclusivamente online**, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP (<https://suap.ifpb.edu.br>).

11 CANCELAMENTOS, INCLUSÕES E SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

11.1 O cancelamento da bolsa ou do projeto poderá ser realizado a qualquer momento:

- Mediante solicitação do proponente;
- Caso a equipe executora – discentes (bolsistas e voluntários), orientador e coorientador (se houver) - não cumpra as atribuições elencadas neste Edital;

11.2 As solicitações relativas às alterações necessárias ao Projeto (a exemplo de exclusão do bolsista ou eventual substituição de novos discentes no projeto) deverão ser encaminhadas formalmente à PRPIPG ou equivalente, acrescidas da justificativa devidamente registrada no SUAP pelo Coordenador do Projeto, até três meses antes do término de sua vigência, observando-se os mesmos requisitos apresentados neste Edital;

11.3 O deferimento de solicitação para quaisquer alterações será realizada pela DP/PRPIPG. Não será reconhecida pela PRPIPG a inclusão sem o devido deferimento. Sendo assim, o Coordenador do projeto deve observar se sua solicitação foi deferida.

11.4 O discente bolsista que concluir o curso na vigência do projeto de que trata este Edital deverá ser substituído até a conclusão do seu curso.

11.5 Em caso de cancelamento do projeto de pesquisa, fica reservado à Diretoria de Pesquisa, ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e a Diretoria de Educação a Distância avaliar se o que foi parcialmente executado teve alguma utilidade para o Instituto Federal da Paraíba.

11.5.1 Caso seja constatado que a execução parcial do projeto não gerou qualquer utilidade para o IFPB, deverá ocorrer o ressarcimento integral dos valores repassados ao(s) beneficiário(s) do projeto, salvo alguma justificativa plausível apresentada para a impossibilidade da continuidade da execução.

12 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Em caso de contestação do edital, deverá ser enviado e-mail para a Diretoria de Pesquisa (dp@ifpb.edu.br), informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no item 10 deste Edital;

12.2 A etapa relativa aos recursos, assim como as inscrições, deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Não serão aceitas inscrições ou recursos encaminhados por e-mail ou quaisquer outros meios;

12.3 A ausência de qualquer um dos documentos ou anexos constantes no item 6 deste Edital, quanto à submissão de projetos, impossibilitará sua avaliação, tornando o projeto automaticamente desclassificado.

12.4 Não será aceita a complementação de documentação para efeitos de consideração de resultados.

- 12.5 Qualquer forma de divulgação dos produtos e dos processos desenvolvidos a partir deste Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB e/ou das entidades/órgãos financiadores.
- 12.6 Caso haja qualquer tipo de contingenciamento, no recurso orçamentário alocado para tal finalidade, o presente Edital poderá ser cancelado, estando o IFPB isento de qualquer tipo de responsabilidade.
- 12.7 A inobservância das normas disciplinadas neste Edital implicará o cancelamento total dos benefícios, com imediata solicitação de ressarcimento dos valores recebidos.
- 12.8 O benefício poderá ser cancelado pelo IFPB a qualquer tempo ou, se comprovada, durante o processo seletivo ou durante a vigência deste edital, inconsistências nas informações apresentadas para efeito de pontuação nas etapas previstas neste Edital, ficando o proponente obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente.
- 12.9 Nos projetos voluntários, os discentes não receberão bolsas, porém os seus direitos e deveres serão iguais aos dos bolsistas, incluindo o financiamento para participação em eventos científicos, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira do seu *Campus*.
- 12.10 O controle de assiduidade e do desempenho do bolsista/voluntário é de total responsabilidade dos participantes da Equipe, conforme definido no Plano de Atividades.
- 12.11 O Coordenador do Projeto deverá, quando cabível, registrar produto(s) e processo(s) resultantes de pesquisa aplicada, desenvolvidos a partir desta Chamada, junto à Diretoria de Inovação Tecnológica (DIT), sob a forma de patente, registro de *software*, marca, desenho industrial, indicação geográfica e outros. Sugere-se que o pesquisador registre processo e/ou produto considerado inovador antecipadamente ao seu desenvolvimento, de forma a salvaguardar a ideia, conforme Lei de Propriedade Intelectual.
- 12.12 No que se refere às criações (patentes, registros de *softwares* etc.) passíveis de serem protegidas a partir dos resultados desta Chamada, serão observadas as determinações da Lei de Inovação nº13.243/2016 e normas internas.
- 12.13 As soluções de *software* desenvolvidas a partir deste Edital passarão pela análise de viabilidade de implantação da Diretoria de Tecnologia de Informação, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2015-CGTI. Após essa análise e levando em consideração o resultado apresentado, será de responsabilidade do Comitê Gestor de TI emitir parecer favorável à institucionalização da solução desenvolvida.
- 12.14 Admite-se a participação de outras instituições públicas ou privadas, desde que submetida ao regimento do IFPB via convênio.
- 12.15 A não apresentação do relatório técnico-científico parcial das atividades, conforme cronograma disponível no item 10 deste Edital, implicará na impossibilidade de emissão de Declarações aos participantes durante o decorrer do projeto.
- 12.16 Para fins de conclusão do projeto de pesquisa no âmbito deste Edital, a equipe do projeto de pesquisa, mediante o Coordenador do projeto, deverá apresentar os seguintes documentos, em até 30 dias após a vigência do projeto:
- 12.16.1 Os relatórios técnico-científicos das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
 - 12.16.2 O relato físico-financeiro com a prestação de contas da aplicação detalhada dos recursos (despesas de custeio e de capital) com as devidas comprovações, incluindo o termo de doação (quando couber), quando receber apoio financeiro;
 - 12.16.3 O comprovante de submissão de trabalho científico, em conformidade com o item 4.4 h);
 - 12.16.4 O preenchimento das informações a respeito do projeto de pesquisa no SUAP, nas abas Metas/Objetivos Específicos e Plano de Desembolso (quando for o caso).
- 12.17 O Coordenador do projeto de pesquisa ficará na condição de inadimplente até que os requisitos que constam nos itens 12.16.1, 12.16.2 e 12.16.3 sejam cumpridos.
- 12.18 Em caso da não utilização de todo o recurso disponibilizado para o desenvolvimento do projeto, o saldo deverá ser devolvido através de GRU, cuja comprovação de pagamento deverá ser anexada na prestação de contas, conforme orientação da Unidade (Campus ou Reitoria) à qual o beneficiário esteja vinculado.

12.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e a Diretoria de Educação a Distância.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2022.

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

ANEXO I

INSTRUÇÕES/NORMAS DE PREENCHIMENTO DO PROJETO DE PESQUISA NO SUAP

Como referência para uma melhor elaboração do seu projeto de pesquisa, siga as seguintes instruções:

- I. **Introdução** (Caracterizar de maneira clara o problema de pesquisa a ser investigado);
- II. **Justificativa** (Demonstrar a relevância da pesquisa em questão. Informar que contribuições o estudo trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema apresentado);
- III. **Fundamentação teórica** (Apresentar o embasamento teórico da sua pesquisa. Descrever o que já foi realizado na área específica do estudo);
- IV. **Objetivo Geral** (Devem esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto). **Esta seção deverá contemplar, ainda, os Objetivos Específicos**, que:
 - a) devem corresponder às ações que se propõem a executar dentro do período de tempo determinado no projeto;
 - b) devem apresentar caráter mais concreto; e
 - c) devem ter função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
- V. **Metodologia da Execução do Projeto** (Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua pesquisa. Esclarecer sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados);
- VI. **Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução** (A ser preenchido na aba Metas/Objetivos Específicos do projeto de pesquisa no SUAP, o proponente deve descrever, as metas, as atividades relacionadas às metas e os resultados esperados, bem como o período de tempo utilizado para a realização de cada Meta/Atividades);
- VII. **Referências bibliográficas esperadas.**

Observação: Para citações e referências, considerar normas da ABNT.

ANEXO II

Pontuação Referente Produtividade do Coordenador do Projeto

Quadro – Pontuação de Produtividade nos últimos três anos (2019 – 2022)

Área (Capes) de Submissão: _____

| Item | Critério | Pontuação | Pontuação máxima | Pontos |
|------|---|----------------------|------------------|--------|
| 01. | Titulação (não cumulativo) | 3,1 Doutorado | 3 | |
| | | 2,0 Mestrado | | |
| | | 1,0 Especialista | | |
| 02. | Participação em projeto de pesquisa ⁸ apoiado por órgão de fomento como pesquisador* | 1,5 por projeto | 3 | |
| 03. | Autoria de livro catalogado com ISBN** | 4,6 por livro | 9,2 | |
| 04. | Autoria de capítulo de livro catalogado com ISBN*** | 1,5 por capítulo | 4,5 | |
| 05. | Organizador de livro catalogado com ISBN** | 2,3 por livro | 6,9 | |
| 06. | Artigo publicado em periódico Qualis “A1”, “A2” | 3,7 por trabalho | 35,5 | |
| 07. | Artigo publicado em periódico Qualis “B1” e “B2” | 2,8 por trabalho | | |
| 08. | Artigo publicado em periódico Qualis “B3”, “B4” e “B5” | 1,5 por trabalho | | |
| 09. | Artigo publicado em periódico Qualis “C” ou Sem Qualis | 0,9 por trabalho | | |
| 10. | Trabalho completo publicado em evento Internacional | 1,8 por trabalho | 21,1 | |
| 11. | Trabalho completo publicado em evento Nacional | 1,5 por trabalho | | |
| 12. | Trabalho completo publicado no CONNEPI | 1,2 por trabalho | | |
| 13. | Trabalho completo publicado em evento Regional e Local | 0,9 por trabalho | | |
| 14. | Resumo ou resumo expandido publicado em evento Internacional | 1,1 por trabalho | 8,6 | |
| 15. | Resumo ou resumo expandido publicado em evento Nacional | 0,8 por trabalho | | |
| 16. | Resumo ou resumo expandido publicado em evento Regional e Local | 0,5 por trabalho | | |
| 17. | Orientação concluída de pós-graduação (Doutorado) | 3,7 por orientação | 18,5 | |
| 18. | Coorientação concluída de pós-graduação (Doutorado) | 2,3 por coorientação | 13,8 | |
| 19. | Orientação concluída de pós-graduação (Mestrado) | 2,8 por orientação | 16,5 | |
| 20. | Coorientação concluída de pós-graduação (Mestrado) | 1,5 por coorientação | 9 | |
| 21. | Orientação concluída de pós-graduação (Especialização) | 1,2 por orientação | 7,2 | |
| 22. | Coorientação concluída de pós-graduação (Especialização) | 0,8 por orientação | 4,8 | |

⁸ Excluindo-se os projetos de orientação de iniciação científica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, entre outros).

| | | | | |
|-----|---|--------------------------------|------|--|
| 23. | Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou de monografias (Cursos de Graduação) | 0,5 por trabalho ou monografia | 3 | |
| 24. | Orientação concluída de estágios supervisionados (Relatórios em Cursos de Graduação) | 0,3 por estágio | 1,8 | |
| 25. | Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou estágios supervisionados (Cursos Técnicos) | 0,2 por trabalho ou estágio | 1,4 | |
| 26. | Orientação concluída de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, entre outros) | 0,6 por projeto | 3,6 | |
| 27. | Coorientação concluída de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica (Chamada Interconecta PIBIC, PIBITI, entre outros) | 0,3 por projeto | 1,8 | |
| 28. | Patente depositada **** | 2,3 por patente | 11,5 | |
| 29. | Registro de <i>software</i> **** | 1,2 por registro | 7,2 | |
| 30. | Avaliação de artigos em periódicos***** | 0,2 por artigo | 2,2 | |
| 31. | Avaliação de artigos em eventos Internacionais***** | 0,2 por artigo | 2,2 | |
| 32. | Avaliação de artigos em eventos Nacionais ***** | 0,15 por artigo | 1,5 | |
| 33. | Avaliação de artigos em eventos Local e Regional***** | 0,1 por artigo | 1,0 | |
| 34. | Avaliação de projetos de pesquisa em programas institucionais IFPB***** | 0,1 por artigo | 1,2 | |

Notas:

*Documento comprobatório de participação como pesquisador em projeto de pesquisa apoiado por órgão de fomento.

**A catalogação ISBN deve ser comprovada, anexando a cópia da ficha catalográfica do livro.

***Neste caso, além da ficha catalográfica do livro, deve ser anexada também cópia do sumário e da primeira página do capítulo, em que constam o título do capítulo e o nome dos seus respectivos autores.

**** Comprovação de depósito de Patente ou de Registro de software.

***** As avaliações em periódicos ou eventos devem ser comprovadas, anexando cópias dos certificados ou declarações emitidas pelos respectivos Conselhos Editoriais do periódico ou por organizadores do evento.